



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete : 515/2001

Serviço: Gabinete do Prefeito

Referência: Projeto de Lei (envia)

Em: 28/11/2001

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos

MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

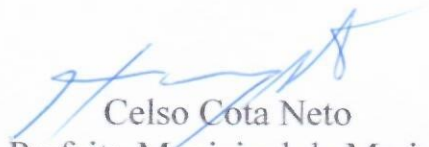
Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o Projeto de Lei em evidência, onde se pretende dotar a Secretaria Municipal de Educação de recursos suficientes para oferecer contrapartida a convênio firmado com o Governo do Estado de Minas Gerais, destinado a aquisição de um ônibus para transporte de alunos.

Em outra iniciativa, e atendendo à proposição aprovada pelo Plenário desta Edilidade, estamos dotando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de recursos suficientes para adiantar às agremiações carnavalescas do Município a contribuição para o preparo do carnaval do ano vindouro.

Esperando a adesão unânime dos Senhores Edis, solicitamos a tramitação da matéria em regime de urgência, para que a consecução dos objetivos possam ocorrer ainda este ano.

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 32/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 92

Em 29/11/01 19:00h

Spachew

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias abaixo no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Desenvolvimento do Ensino Fundamental

08.42.188.2.057-4120 – 10 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 26.000,00

Total do Projeto Atividade.....R\$ 26.000,00

1001 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Transferência de Recursos p/ Escolas e Blocos Carnavalesco

11.65.363.1.070-3233 – 10 – Contribuições Correntes.....R\$ 60.000,00

Total do Projeto AtividadeR\$ 60.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 86.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 30/11 dezembro 1 2001

[Assinatura] Presidente *[Assinatura]* Secretário